

Art. 1º Ficam as salas de cinemas responsabilizadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acessas e o volume de som será reduzido.

§ 2º VETADO.

§ 3º Os assentos da sessão destinada às crianças e adolescentes com transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, não serão necessariamente numerados.

§ 4º Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta Lei, serão apropriados às pessoas que se trata no caput do art. 1º.

Art. 2º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARICÁ A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Combate a Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de julho, em todas as instituições públicas e privadas de Educação, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV – abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V – capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI – promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII – promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1232, de 18/10/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 20.829.346,70 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 20.829.346,70 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.6.0.45	2704	20445	R\$ 32.341,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.5.0.43	2704	20444	R\$ 49.260,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	1605	20464	R\$ 459.019,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.5.0.85	1605	20465	R\$ 79.507,75
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPERATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.1.9.1.92	2802	20463	R\$ 72.144,59
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPERATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.0.32	2802	20462	R\$ 6.900,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.1.39	1704	20466	R\$ 1.725,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	2501	20366	R\$ 372.208,66
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	1704	19456	R\$ 948.580,90
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	1704	19461	R\$ 18.317.987,80
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	1704	19805	R\$ 333.701,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	1704	19826	R\$ 155.971,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 20.829.346,70

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	2704	20431	R\$ 81.601,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	1704	19453	R\$ 489.672,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	1704	19580	R\$ 18.317.987,80

63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	1704	19802	R\$ 948.580,90
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.34	2501	20095	R\$ 372.208,66
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPERATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	4.4.9.0.52	2802	19596	R\$ 6.900,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPERATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.1.92	2802	20446	R\$ 72.144,59
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.51	1601	19352	R\$ 538.526,75
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.0.39	1704	19737	R\$ 1.725,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 20.829.346,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2107, de 17 de outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no processo administrativo nº 5754/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme indicações realizadas nas reuniões ordinárias nos dias 27/07/2023 e 31/08/2023.
I- Segmento Usuário:
a) Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia, Associação Pestalozzi de Maricá em substituição ao Sr. Sérgio Henrique Vieira Campelo – da mesma Associação, com suplente representando a Sociedade Civil do 1º Distrito de Maricá, a partir de 27/07/2023.
b) Danielle Torres Xavier, FAMMAR – Federação das Associações de Moradores de Maricá, em substituição ao Sr. Ademir Cansian Dorigo, da mesma Associação, com suplente representando a Sociedade Civil do 1º Distrito de Maricá, a partir de 31/08/2023.
c) Ana Paula de Menezes, – ASMUC- Associação de Moradores Unidos do Condado, em substituição a Sra. Denise Lagrega Ourique, da mesma Associação, com suplente representando a Sociedade Civil do 1º Distrito de Maricá, a partir de 31/08/2023.
II- Segmento Profissional de Saúde:
a) Renata do Nascimento Frazão, Associação dos Profissionais de Saúde de Maricá em substituição ao Sr. Carlos Renato Dias Ramalho – da mesma Associação, com suplente representando os Profissionais de Saúde de Maricá, a partir de 31/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos.
Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO
Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 440.710– Alessandra Iguassu da Fonseca matrícula nº 3001346.
Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matrícula 106038

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 05 (onze) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 509.768– Isabela Costa Bastos matrícula nº 7262.
Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matrícula 106038

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 05 meses e 05 (cinco) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 521.142 –Francleide Tomaz da Silva Rosário matrícula nº 5450.
Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matrícula 106038

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 516.835 –Marlon Bento de Oliveira matrícula nº 7287.
Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matrícula 106038

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 521.307 – Adenize Pereira da Silva matrícula nº 4460.
Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matrícula 106038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 20668/2023, NO ÂMBITO DO CONTRATO 114/2023
CONTRATADA: DE SÁ SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.028.841/0001-56
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ
CONTRATO: 114/2023
OBJETO: VISTO OS FUNDAMENTOS ACIMA E COMPROVADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO 114/2023 PELA CONTRATADA, EM RAZÃO DO ATRASO NOS PAGAMENTOS DOS SALÁRIOS DOS COLABORADORES DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 PAGOS EM SETEMBRO DE 2023, CAUSANDO PREJUÍZO AOS MESMOS E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE, INDEFIRO IN TOTUM O PEDIDO DA CONTRATADA E DETERMINO A IMPUTAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL, OU SEJA, SOBRE O TOTAL DA FATURA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 A SER PAGO EM SETEMBRO DE 2023. A CONTRATADA FICA DESDE LOGO NOTIFICADA A EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA COMPENSATÓRIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO, DEPOIS DE TRANSITADO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO. CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO NO PRAZO ACIMA INDICADO, O MUNICÍPIO DESDE LOGO CIENTIFICA A CONTRATADA QUE IRÁ DESCONTÁ-LO DA FATURA POR OCASIÃO DE SEU PAGAMENTO. DETERMINO, POR FIM, QUE A CONTRATADA RECOLHA EM FAVOR DE CADA UM DOS EMPREGADOS MULTA NO PATAMAR DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SALÁRIO, NOS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, DEVENDO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO SER ENCAMINHADO À GESTÃO DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO NO PRAZO ACIMA INDICADO, O MUNICÍPIO DESDE LOGO CIENTIFICA A CONTRATADA QUE IRÁ RETER O PAGAMENTO DAS FATURAS E EFETUAR O RECOLHIMENTO DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS.
SANÇÃO: MULTA COMPENSATÓRIA E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.
DATA: 09/10/2023
MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2023
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 20669/2023, NO ÂMBITO DO CONTRATO 114/2023
CONTRATADA: DE SÁ SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.028.841/0001-56
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ
CONTRATO: 114/2023
OBJETO: VISTO OS FUNDAMENTOS ACIMA E COMPROVADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO 114/2023 PELA CONTRATADA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL, INDEFIRO IN TOTUM O PEDIDO DA CONTRATADA E DETERMINO A IMPUTAÇÃO DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL, OU SEJA, O TOTAL DA FATURA DO PRIMEIRO MÊS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMO ATENUANTE. DETERMINO, AINDA, QUE A CONTRATADA APRESENTE A GARANTIA CONTRATUAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, SOB PENA DE RESCISÃO, NA FORMA DO ART. 79, I, DA LEI 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE NOVO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.
SANÇÃO: MULTA COMPENSATÓRIA E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.
DATA: 10/10/2023
MARICÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO